PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2
Mov. 2

Curitiba, 30 de agosto de 2022.

OFÍCIO CIRCULAR Nº 06/2022 – GAB/CGE[1]

Assunto: Determinação.

Considerando as atribuições desta Controladoria-Geral do Estado, previstas no art. 1º do Decreto Estadual nº 2.741/2019, em especial o estímulo à obediência das normas legais e demais atos emanados pelo Poder Público, vimos, por meio deste, informar a **determinação de vedação do uso de veículo oficial do Estado por servidor que esteja em licença e/ou em férias**, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa dos envolvidos e do gestor que autorizou o deslocamento.

O deslocamento de veículos oficiais do Estado é permitido para uso exclusivo em serviço e deverá ser realizado em consonância com o disposto no Decreto Estadual nº 4.453/2012. Ademais, empregar bens do Estado em serviço particular é umas das proibições ao servidor público elencadas no art. 285 do Estatuto dos Funcionários Civis do Paraná (Lei Estadual nº 6.174/1970).

Complementarmente, solicitamos que a **determinação seja encaminhada a todos os servidores da pasta** para além da ciência do gestor, a fim de garantir o pleno conhecimento da vedação.

Indubitável de sua compreensão e prontidão, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador-Geral do Estado

[1]Este ofício-circular está disponível no website da CGE em http://www.cge.pr.gov.br/Pagina/Controladoria-Geral-do-Estado-Legislacao

A Vossa Magnificência
FABIO HERNANDES
Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste
Guarapuava/PR

Assinatura Avançada realizada por: **Raul Clei Coccaro Siqueira** em 02/09/2022 15:27. Inserido ao protocolo **19.427.890-0** por: **Yasmin Marin Marques** em: 31/08/2022 15:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6e66c9e59db1b926eb023c1449abc7cc**.